



CONDOMAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O CONDOMAR, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do seu presidente e através da Comissão Especial de Seleção nomeada pela Portaria nº 002/2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2025 de regulamentação do Art. 79 da 14.133/21, onde estarão **recebendo a partir do dia 15/09/2025 até 15/09/2026**, na plataforma **www.licitacondomar.com.br**, as inscrições de instituições de saúde e profissionais da área de saúde para posterior prestação de serviços, conforme previstos neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**.

1.1.1. O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Edital, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR**, devendo constar as informações mínimas necessárias para o início da execução dos serviços.

1.2. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

2. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

2.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de **15/09/2025 a 15/09/2026**, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.2.1. Para se credenciar, o interessado deverá seguir conforme preceitua o **item 4** abaixo, devendo ser apresentado a documentação relacionada nos itens deste Edital.

2.2.2. Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do e-mail: **condomar.pe.licitacao@gmail.com** e na plataforma **www.licitacondomar.com.br**.

2.3. As empresas poderão solicitar o credenciamento no prazo estipulado acima.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta chamada **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A FIM DE SUBSIDIAR OS REQUERIMENTOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



DOM MARIANO - CONDOMAR, COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO, DANDO FUNDAMENTO A RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO OU APOSENTADORIA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL DECORRENTE DOS LAUDOS MÉDICOS EMITIDO, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS NOS SERVIDORES DE CADA ENTE CONSORCIADO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitacondomar.com.br. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro, as mesmas deverão ser sanadas diretamente na plataforma.
- 4.2. Após a seleção do edital, é essencial enviar a documentação solicitada e especificar os serviços para os quais se deseja obter o credenciamento.
- 4.3. O envio dos documentos de habilitação dos interessados será realizado durante o período de credenciamento, que iniciará em **15/09/2025** e se encerrará em **15/09/2026**, conforme previsto no preâmbulo do presente Edital.
- 4.4. Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital, podendo, os Licitantes interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.
- 4.5. Após o primeiro período de credenciamento, estipulado neste edital, as solicitações de novos credenciados serão analisadas no mês subsequente ao protocolo.
- 4.6. No último mês de vigência do credenciamento, serão aceitas as entregas de documentação e proposta para análise até o 15 dia do mês, oportunizando a administração pública o prazo necessário para os tramites internos, e posterior atos de publicidade.
- 4.7. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- 4.8. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- 4.9. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Será realizado o recebimento e análise dos documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica de pessoas jurídicas interessadas no objeto descrito neste Edital, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;
- 5.2. Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação e posterior assinatura do termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do ente.
- 5.3. Entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento e posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.
- 5.4. O credenciamento dos interessados terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor, observado o disposto neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou, ainda, através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile.

6.2. As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet poderão ser devidamente confirmadas pela Equipe de Contratação.

6.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de apresentação dos documentos de habilitação;

6.4. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.5. Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

6.6. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, quando, no caso de tributos e contribuições das filiais, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Do interessado em se credenciar para prestação dos serviços objeto deste termo de referência do **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR** será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na Alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- 7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- 7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 7.3.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);
- 7.3.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

7.3.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

7.3.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.

7.3.5. Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

8.2. Os documentos habilitatórios apresentados para o credenciamento, serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis, após a inserção dos mesmos na plataforma www.licitacondomar.com.br.

8.3. A Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar lista dos credenciados.

8.4. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.5. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR**.

8.6. Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.

8.7. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Presidente do Consórcio, para a decisão final;

8.8. A Comissão Especial de Credenciamento, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

9. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTOS E MEDIAÇÕES

9.1. O Consórcio não fará qualquer pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao CONDOMAR apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização do CONDOMAR, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao município.

9.2. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do CONDOMAR, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

9.3. Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, O CONDOMAR não possuirá responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.



10. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Os critérios de seleção da empresa interessada em participar deste CREDENCIAMENTO estão detalhados no Termo de Referência integrante deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos a Administração expedirá Termo de Homologação do procedimento de contratação.

11.2. Após a homologação, credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.133/21 cumulado com o art. 20 do Decreto Federal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2025.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão e a Fiscalização serão de responsabilidade da Contratante por meio de servidor a ser designado por cada ente consorciado.

13.2. O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município consorciado;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pelo Município Consorciado, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do ente, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes e ainda:

13.4.1. a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.

13.4.2. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.

13.4.3. Anotar em documento próprio as ocorrências.

13.4.4. Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.

13.4.5. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados.

13.4.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21.

14. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

14.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento do LICITANTE, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

14.3. Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a LICITANTE poderá solicitar novo credenciamento;

14.4. Será descredenciada a LICITANTE que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que os credenciados escolham as demandas;

14.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

14.6. A LICITANTE será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais dos Licitantes credenciados;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal; e
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

15.2. O município Consorciado deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar os sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

15.3. À Comissão Especial de Credenciamento ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.4. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

15.5. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

15.6. A Comissão Especial de Credenciamento, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.8. O Consórcio poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Ente;

15.9. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em local a ser designado pelo Município requisitante, conforme dispuser o termo de contrato.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Pesqueira - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência – TR

Anexo II - Termo de Inscrição para credenciamento

Anexo III – Declaração de concordância com o edital

Anexo IV – Declaração de Dados Bancários

Anexo V – Declaração Simples Nacional

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo VIII – Declaração Conjunta

Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Equipe

16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:30h às 12:00h, no Condomar, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

Pesqueira - PE, 15/09/2025.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Breno de Freitas Cavalcanti

PRESIDENTE

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR.

1.2. O prazo de vigência da presente contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua publicação na forma do Art. 5 do Decreto Federal n.º 11.878/2024.

1.3. Caso o projeto não seja selecionado o CONDOMAR não terá obrigação financeira com a empresa, ou por terceiros eventualmente contratados para elaboração ou colaboração no projeto, selecionada através do Chamamento Público.

1.4. A falta de aprovação do projeto não gerará para empresa responsabilidade administrativa ou financeira com o CONDOMAR.

1.5. Quanto as regras de contratação, o edital e contrato de prestação de serviços detalham o que será aplicado em relação a vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa de Eficiência Energética (PEE) é realizado anualmente para atender à obrigação prevista no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e na Lei n.º 9.991/2000. Ele exige que concessionárias e permissionárias invistam em projetos que promovam eficiência energética em instalações de consumidores. As regras para aplicação dos recursos e apresentação do programa à ANEEL estão definidas na Resolução Normativa ANEEL n.º 920/2021 e em normas complementares ou substitutivas.

2.2. Adicionalmente, os Programas Nacionais de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), que incluem o PROCEL Reluz e o PROCEL "Energia Zero em Prédios Públicos", complementam os objetivos do PEE, buscando reduzir o desperdício de energia elétrica e promover o uso eficiente dos recursos energéticos no país. Instituídos em 1985, os programas fomentam iniciativas de capacitação, conscientização e desenvolvimento tecnológico voltadas à eficiência energética, contribuindo diretamente para a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais associados ao consumo de energia. Todos esses programas se alinham na missão de impulsionar o uso racional da energia elétrica, beneficiando consumidores e sociedade em geral.

2.3. Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de efficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

2.4. A partir da Lei n.º 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

2.5. Sendo assim, no caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos serão destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade aos municípios consorciados, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

2.6. Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste Termo de Referência deverá dar-se na

modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pelas concessionárias e permissionárias de energia ou demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência de conservação de energética, caso o projeto seja selecionado na Chamada Pública, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

2.7. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

2.8. Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborada e apresentada para concorrer na Chamada Pública, caso o projeto apresentado seja selecionado, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública.

2.9. Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado na Chamada Pública e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

2.10. Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que a Chamada Pública PROCEL “Energia Zero em Prédios Públicos” representa para o poder público municipal, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao município, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

2.11. Além disso, a iniciativa está em conformidade com os princípios da administração pública e do processo licitatório, como legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando que a participação do órgão público seja pautada pela ética e pela responsabilidade no uso dos recursos disponíveis.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Entre os credenciados da mesma categoria, serão classificados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto à equipe de avaliação técnica. O mesmo critério será dotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação dos respectivos documentos.

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1. A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas nos editais das CHAMADAS PÚBLICAS e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo.

4.2. Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinada apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

4.3. De modo geral, as etapas compreendem:

4.3.1. Diagnóstico energético e proposta de projeto:

4.3.1.1. Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

4.3.1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município consorciado, sendo que, antes da apresentação, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal do ente pelo gestor e fiscal do contrato;

4.3.1.3. Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à

seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta de projeto deverá respeitar o prazo definido no edital das CHAMADAS PÚBLICAS e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal.

4.3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

4.3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada representando a Prefeitura dos Entes Consorciados;

4.3.3. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

4.3.4. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, conforme diretrizes do edital da Chamada Pública;

4.3.5. A partir da elaboração do projeto, o prazo máximo para execução integral deste será de 24 meses, com 12 meses adicionais para o acompanhamento da Medição e Verificação (M&V) após a conclusão da obra civil, conforme edital da Chamada Pública.

5. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério do CONDOMAR, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar edificações públicas em todo o território dos Municípios consorciados. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.

5.2. A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo.

5.3. A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

5.4. Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.

6. PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

6.1. O CONDOMAR não fará pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto. Caberá ao CONDOMAR apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos no caso de seleção e execução do projeto na Chamada Pública. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado, dependendo da programação e dos requisitos para repasse de recursos ao município.

6.2. Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos da Chamada Pública, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

6.3. Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública, a Administração não possuirá responsabilidade financeira em relação aos custos de diagnóstico e elaboração

da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Do interessado em se credenciar para prestação dos serviços objeto deste termo de referência do **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR** será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na Alínea "b", deste subitem;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.3.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

7.3.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" da ANEEL e/ou projetos no âmbito do PROCEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

7.3.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

7.3.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL e/ou do PROCEL.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento dentro do prazo estipulado para credenciamento neste edital.

8.2. Os documentos habilitatórios apresentados para o credenciamento, serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis, após a inserção dos mesmos na plataforma www.licitacondomar.com.br.

8.3. A Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar lista dos credenciados.

8.4. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.5. Das decisões proferidas pela Comissão Especial de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR**.

8.6. Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão Especial de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contra Razões.

8.7. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Presidente do Consórcio, para a decisão final;

8.8. A Comissão Especial de Credenciamento, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela ANEEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública PROCEL.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética selecionado em Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL	03 (três) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE/ANEEL e/ou PROCEL, comprovado através de Atestado de Capacidade Técnica e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) completos, não podendo somar valor de projetos inferiores
04	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – “Plano Brasileiro de Etiquetagem” em edificações públicas, com recursos de Chamadas Públicas da ANEEL e/ou PROCEL. Comprovação através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com	02 (dois) pontos por projeto executado

	vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	
05	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras.	01 (um) ponto por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

9.2. Quanto aos itens 01 e 02, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia ou órgão responsável, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

9.3. Quanto aos itens 03 e 04, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados nas chamadas públicas, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e CAT.

9.4. Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

9.5. A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

9.6. Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

9.7. A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de avaliação do Condomar. A não apresentação do cálculo detalhado implica em desclassificação imediata da proponente.

9.8. Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

9.9. Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

9.10. Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

10.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

10.8. Responder formalmente a todos os questionamentos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

11.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

11.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após o recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

11.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

12. CRONOGRAMA, PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

12.1. A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital das Chamadas Públicas, bem como atender a todos os Apêndices e documentos que fazem parte do processo, disponibilizados no site das respectivas Chamadas Públicas.

12.2. Destaca-se que o custeio de elaboração do diagnóstico energético inicial e da proposta de projeto pela Contratada não será contemplado pelos recursos da Chamada Pública, sendo estes destinados apenas ao custeio da execução dos projetos selecionados. Dessa forma, independente da seleção ou não do projeto na Chamada Pública, não haverá repasse de recursos à Contratada referentes à elaboração e apresentação do projeto na Chamada Pública.

12.3. De modo geral, as etapas compreendem:

12.3.1. Diagnóstico energético e proposta de projeto:

12.3.1.1. Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada;

12.3.1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do CONDOMAR, sendo que, antes da apresentação a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto ao Consórcio pelo gestor e fiscal do contrato;

12.3.1.3. Apresentação de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido. O cadastramento da proposta de projeto deverá respeitar o prazo definido no edital da Chamada Pública.

13. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A definição dos locais ou unidades consumidoras a serem contemplados pelo diagnóstico e projeto ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar

edificações públicas em todo o território do Município Consorciado. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública, porém, a Administração terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.

13.2. A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento das Chamadas Públicas.

13.3. A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

13.4. Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a ENBPar, tudo em acordo com o edital da Chamada Pública.

14. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Consórcio poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com CONDOMAR, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A efetivação da seleção da empresa para elaboração do projeto não gerará custo para a Administração, por esse motivo se deixa de indicar dotação orçamentária.

Pesqueira - PE, XX de XXXX de 2025.

Breno de Freitas Cavalcanti
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

Termo de Inscrição para credenciamento
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025.

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Pesqueira, XX de XXXXX de 2025.

Assinatura do credenciado
 Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

À

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DO CONDOMAR,

O licitante (pessoa jurídica) (*****), inscrito no CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público XX/2025, instaurado pelo CONDOMAR, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pesqueira, XX de XXXXX de 2025.

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

DADOS DA LICITANTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL			DATA DA INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			DATA DA INSCRIÇÃO		
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	
ENDENREÇO					
TELEFONE			E-MAIL		
Nº DE REGISTRO COMERCIAL			DATA DE RESGISTRO		
RAMO DE ATIVIDADE					
REP. LEGAL					

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pesqueira, XX de XXXXX de 2025.

Assinatura do credenciado

**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato

representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pesqueira, XX de XXXXX de 2025.

Assinatura do credenciado

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Anexo VI – Minuta do contrato

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**, inscrito no CNPJ 11.110.361/0001-07, com sede à Avenida Dr. Joaquim de Brito, nº 193, Prado, Pesqueira - PE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **XXXXXX**, XX, XXX, portador de CPF nº XXXXX e cédula de Identidade XXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, , doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, _____, _____, inscrito no C.N.P.J nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nºxxx/2025, Processo Administrativo nº xxx/2025, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo primeiro: Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela CONTRATADA segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

Parágrafo segundo: No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município consorciado (Edificações e Iluminação Pública) de acordo com a viabilidade técnica, conforme sugestão da contratada e com aprovação do ente consorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite contido no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Não será realizado qualquer tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do CONDOMAR, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública com recursos a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada, conforme pormenorizado no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não será realizado qualquer tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do CONDOMAR, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.

Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública com recursos a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada, conforme pormenorizado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II - A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública, bem como atender a todos os Apêndices que fazem parte do processo, disponibilizados neste mesmo endereço eletrônico;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

Responder formalmente a todos os questionamentos durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades.



CLÁUDULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

Efetuar o repasse financeiro à Contratada após o recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

CLÁUSULA NONA - MATRIZ DE RISCO

Salvo os riscos expressamente alocados ao CONTRATANTE conforme exposto na SEÇÃO 1, a CONTRATADA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente contratação não sendo, portanto, fatores que gerem o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

1. Riscos de não execução da PROPOSTA APRESENTADA e/ou do CONTRATO.
2. Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo CONTRATANTE na elaboração do Plano de Negócios e na elaboração da proposta de preço vinculados ao CONTRATO do presente termo.
3. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.
4. Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.
5. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONTRATADA.
6. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo CONTRATANTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.
7. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.
8. Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das manutenções.
9. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.
10. Riscos do não fornecimento de energia elétrica ao CONTRATANTE.
11. Riscos decorrentes de falhas técnicas nos serviços prestados.
12. Riscos de a qualidade do material utilizado não oferecer a economia projetada.
13. Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONTRATADA.
14. Aumento de custos causados direta ou indiretamente relacionada a avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.
15. Variação das taxas de câmbio e de inflação.
16. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas serviços da mesma natureza do objeto deste contrato, exceto se decorrente de fato imputável ao Poder Público.
17. Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.
18. Risco pela variação dos custos - a CONTRATADA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, principalmente em situações de:
19. Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal.



20. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.
 21. Ocorrência de greve do seu pessoal ou a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços realizados por funcionários contratados pela CONTRATADA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONTRATADA.
 22. Ocorrência de acidentes de trabalho.
 23. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das manutenções relacionadas ao OBJETO deste CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.
 24. Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores.
 25. Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.
 26. Os gastos para manutenção e consertos do ativo, não cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.
 27. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras, no mercado brasileiro.
 28. Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONTRATADA.
 29. Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.
 30. Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.
 31. Riscos relacionados à contratação de mão de obra não qualificada para o serviço exigido.
 32. Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.
 33. Variação na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou projetos associados.
 34. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONTRATADA.
 35. A redução de receita em decorrência da aplicação dos índices de desempenho e qualidade.
 36. Riscos de não fornecer a demanda mínima necessária ao CONTRATANTE.
 37. Riscos relacionados a decisões judiciais transitado em julgado que incorram à rescisão contratual, respondendo em conjunto com o CONTRATANTE.
 38. Riscos inerentes à fiscalização e monitoramento da execução do CONTRATO por parte do CONTRATANTE, VERIFICADOR INDEPENDENTE ou quaisquer terceiros devidamente autorizados.
 39. Risco da proposta de projeto da Contratada não seja selecionada na Chamada Pública.
 40. A CONTRATADA declara:
 - a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO.
 - b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.
 - c) Que não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura do CONTRATO.
- Supervenientemente à assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo CONTRATANTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A Contratada, em conjunto com o Município Consorciado, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas na Chamada Pública.

A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos – financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município consorciado e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



A contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.

Parágrafo primeiro – O recebimento dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas será efetuado pelo fiscal de contrato que será nomeado pelo município consorciado;

Parágrafo segundo – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo terceiro – São atribuições da fiscalização:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato.
- b) Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados.
- c) Anotar em documento próprio as ocorrências.
- d) Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas.
- e) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com o edital e/ou conforme estabelecido pela concessionária/permissionária.
- f) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, no entanto, poderá haver subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de PESQUEIRA/PE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

PESQUEIRA,..... de de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



Anexo VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, inscrito no CNPJ 11.110.361/0001-07, com sede à Avenida Dr. Joaquim de Brito, nº 193, Prado, Pesqueira - PE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Emerson Cordeiro Vasconcelos, brasileiro, casado, portador de CPF nº 865.756.944-20 e cédula de Identidade 4.519.348, residente e domiciliado na Fazenda Maçaranduba, s/n, zona rural, Poção – PE, CEP 55.240-000, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a(s) LICITANTE(s) CREDENCIADOS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

DADOS	CREDENCIADA
LICITANTE	
CPF	
ENDEREÇO	

DO OBJETO

Este Termo possui o objetivo de efetivar o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA PROCEL E DEMAIS PROGRAMAS QUE TENHAM A MESMA FINALIDADE DE EFICIÊNCIA E CONSERVAÇÃO ENERGÉTICA, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao CONDOMAR de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços determinados na INEXIGIBILIDADE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025.

As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todos os Licitantes Credenciados de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

DOS VALORES DO PAGAMENTO

Não será realizado qualquer tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente termo por parte do CONDOMAR, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à CONTRATADA.

Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública com recursos a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada, conforme pormenorizado no Termo de Referência.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A quantidade dos serviços a serem realizadas será definido de acordo com a demanda das secretarias municipais e o número de credenciados no período definido neste edital.

A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será de acordo com a ordem cronológica de credenciamento.

A convocação para assinatura do contrato de prestação de serviços obedecerá ao ordenamento obtido por Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



meio de ordem de credenciamentos.

O contrato se dará por encerrado após o credenciado ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, tendo como prazo limite o prazo de vigência do instrumento contratual.

Em caso de não comparecimento do credenciado no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, o Consórcio poderá convocar o próximo credenciado para promover a assinatura do contrato.

O credenciado que não se apresentar para assinatura do contrato na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a convocação de todos os demais que compõem o rol de credenciados;

DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá aos municípios consorciado ao CONDOMAR, competindo-lhes, ainda:

I) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;

II) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento;

III) Convocar os credenciados conforme demandas da Administração Municipal;

IV) Promover a publicação deste Termo, após assinatura dos Licitantes credenciados, de acordo com a ordem de classificação e da autoridade competente; e

V) Arquivar o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados a partir de ____/____/____ até ____/____/____, de acordo com os arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

Prazo de Execução: Os serviços para organização e execução da avaliação seguirá as determinações do Termo de Referência.

Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Prazo para início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

DA EFICÁCIA

O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato nos Órgãos Oficiais.

DAS ALTERAÇÕES

É vedado efetuar alteração no desconto fixado pelo Termo de Credenciamento.

O Consórcio poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

Sempre que houver credenciamento de novos Licitantes ou saída de Licitantes credenciados, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a LICITANTE descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Quando a LICITANTE sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido dos Credenciados.

O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



poderão solicitar o descredenciamento do LICITANTE, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a LICITANTE poderá solicitar novo credenciamento;

A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

A LICITANTE será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais dos Licitantes credenciados;
- b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;
- c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

Caso o CONDOMAR não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

As contratações serão formalizadas pelos Órgãos demandantes, conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

DAS VEDAÇÕES

É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na INEXIGIBILIDADE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.

Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

DO FORO

As partes elegem o foro de Pesqueira-PE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira, XXXXXX

Presidente do Condomar

Credenciado

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este CONSÓRCIO, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.
- 6) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:.....
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONDOMAR, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
E-mail:.....Telefone: ().....
- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Chamamento Público nº XXX/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



..... de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX.XX-XXX/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual possui a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços: (no mínimo) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação.

Nome	Especialidade	Nº do registro no Órgão de classe	Data do registro

Local, ____ de ____ de 2025.

- 5) (nome e assinatura dos integrantes da equipe técnica)
Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361